

## PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.460 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego do Vau, UPG TA– 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia, município de Água Boa, empreendedor Gasparina Pereira.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 182280/GSB/CCRH/SURH/2024, de 05 de novembro de 2024, do processo SAD 10586/2023.

### RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Haras, no município de Água Boa ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 32400
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Gasparina Pereira. – CPF: 085.669.188-78
- VI. Município/UF: Água Boa/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 14°03'49,8"S, 52°08'44,3"W
- VIII. Altura (m): 4,11
- IX. Volume (hm³): 0,343
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Vau, UPG TA– 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 6.0 do Parecer Técnico Nº 182280/GSB/CCRH/SURH/2024

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## Parecer Técnico

Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 32400

PT Nº: 182280 / GSB / CCRH / SURH / 2024

Processo Nº: 10586/2023

Data do Protocolo: 19/05/2023

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

#### Interessado

- **Nome / Razão Social:** GASPARINA PEREIRA
- **CPF/CNPJ:** 085.669.188-78
- **Endereço:** Alameda das Bauhineas, nº 360, Condomínio Chácaras do Alto da Nova Campinas.  
- CEP: 13.101-762
- **Município:** Campinas - SP

#### Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Haras
- **Localização:** Final da Avenida Júlio Campos Sentido Industrial - CEP: 78635-000
- **Município:** Santo Antônio Do Leste - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:83:57,70 - S: 14:33:82,50

#### Responsável Técnico:

#### Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

### ANÁLISE TÉCNICA

  
Walter Correa Corvalão Junior  
Analista de Meio Ambiente  
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 05 de novembro de 2024

  
Fernando de Almeida Pires  
Matrícula: 226258  
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT  
Crea: 120068647



Em 05 de novembro de 2024.

Assunto: **Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 32400**

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e na Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo nº 10586/2023, que solicita a Classificação de barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água, de GASPARINA PEREIRA – Fazenda Haras, localizada no Ribeirão Jaú, Bacia do Hidrográfica Araguaia e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 - Alto Rio das Mortes (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), localizada no Município de Agua Boa, estado de Mato Grosso.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo, em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado pela proprietária, sra. Gasparina Pereira (fls. 02/03); cópia do RG e CPF da proprietária e cópia do comprovante de endereço (fls. 06/07); cópia da Ficha Cadastral Simplificada da Empresa Guainco Agro Pecuária LTDA, onde constam como sócios Gasparina Pereira e Masami Nakano (fls. 08 a 10); cópia do comprovante de pagamento referente à análise (fls. 04/05); cópia do CAR nº MT218274/2022 em referência ao imóvel rural Fazenda Haras, cuja Razão Social está em nomes de Guainco Agro Pecuária LTDA, tendo a medida de área total de 220,0208 ha (fl. 11); Cópia de Boletim de Ocorrência Nº 2022.268535 de 28/09/2022 contra indivíduo não identificado efetuou obras de captação de água comprometendo a estrutura e segurança da barragem (fls. 18/19).

Em referência à análise dos documentos técnicos:

- Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário 28) e anexos preenchidos (fls. 12 a 17); Relatório Técnico de barramento (fls. 20 a 86), contendo as características do barramento, estudo hidrológico e estruturas hidráulicas, levantamento topobatimétrico, relatório fotográfico, plantas e desenhos; Documentos digitais em Pendrive (fl. 67).



- Em resposta ao Ofício N° 187502/GSB/CCRH/SURH/2023 de 29/08/2023, foi protocolado documento n° 15992/2024 de 02/10/2024, constando: Relatório de Resposta ao Ofício de Pendência (fls. 77 a 149) incluindo reavaliação de estudo hidrológico e cálculos hidráulicos, estudo de ruptura hipotética da barragem e proposta de classificação Classe B; Estudos de Estabilidade dos Taludes, cronograma de obra e Documentos digitais em Pendrive (fl. 149); ART n° 1220230084616 referente a Inspeção de barragem, levantamento topográfico planialtimétrico, Projeto “*As Built*” e estudos referente ao barramento, incluindo a complementação do estudo de ruptura de barragem, assinado pela Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (fls. 152 e 155).

Trata-se de um barramento de terra existente. Existe um barramento a montante e outro barramento a jusante, ambos de propriedade da Prefeitura de Água Boa, conforme Figura 1 de Arranjo Geral. As características da barragem são descritas nos itens 2 e 3.

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

<b>Empreendedor:</b> Gasparina Pereira	
<b>Localização do empreendimento:</b> Fazenda Haras – Final da Avenida Júlio Campos, sentido industrial, zona rural, S/N	
<b>Município/UF:</b> Água Boa-MT	<b>CPF:</b> 085.669.188-78
<b>Finalidade:</b> Lazer e Recreação	<b>Inscrição CAR:</b> MT218274/2022
<b>Situação do empreendimento:</b> Em operação	
<b>Corpo Hídrico:</b> Córrego do Vau (Ribeirão Jaú na base SIMLAM-SEMA)	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Bacia Araguaia – UPG-TA4 – Alto Rio das Mortes	

Figura 1. Arranjo Geral da Barragem Haras.





**3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:**

<b>Nome da barragem / nome complementar</b>	Fazenda Haras
<b>Tipo</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	14°03'49.8"S e 52°08'44.3"O
<b>Idade de construção</b>	27 anos (construção no ano 1998 – fl. 12)
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	4,11 (seção transversal – fl. 64)
<b>Cota da crista (m)</b>	428,00 (seção transversal – fl. 64)
<b>Revestimento da crista</b>	Cascalho (fl. 38)
<b>Largura média da crista (m) / estimativa da base (m)</b>	19,50 / 40,05 (seção transversal – fl. 64)
<b>Comprimento da crista (m)</b>	220,00
<b>Inclinação do talude de jusante / revestimento</b>	1V:3,0H (seção transversal – fl. 64) / cascalho
<b>Inclinação do talude de montante / revestimento</b>	1V:2,0H (seção transversal – fl. 64) / cascalho
<b>Tipo de fundação</b>	Terreno natural
<b>RESERVATÓRIO:</b>	
<b>Nível normal de operação (NNO) (m)</b>	426,50 (seção transversal – fl. 64)
<b>Nível máximo Maximorum (NMM) (m)</b>	427,50 (desenho de detalhe do vertedouro – fl. 64)
<b>Área inundada (NNO) - (ha)</b>	9,45 (curva cota x área x volume – fl. 37)
<b>Volume armazenado (NNO) - (hm<sup>3</sup>)</b>	0,247 (curva cota x área x volume – fl. 37)
<b>Área inundada (NMM) - (ha)</b>	9,76 (curva cota x área x volume – fl. 154)
<b>Volume armazenado (NMM) - (hm<sup>3</sup>)</b>	0,343 (curva cota x área x volume – fl. 154)
<b>Borda livre (m)</b>	0,50
<b>Localização do canal extravasor</b>	14°03'52.0"S e 52°08'41.2"O - Ombreira esquerda (OE)
<b>Tipo, forma e material empregado no canal extravasor e posição na barragem</b>	Canal trapezoidal escavado na ombreira esquerda com dimensões: base inferior de 5 metros de largura, superfície com largura de 8,78 metros, soleira na cota 426,50 m e nível máximo <i>maximorum</i> na cota 427,50 metros, conforme desenho de detalhe (fl. 66)
<b>Vazão do vertedor (m<sup>3</sup>/s)</b>	20,96
<b>Área de drenagem da bacia hidrográfica (km<sup>2</sup>)</b>	2,00 (desenho da bacia hidrográfica - fl. 30)
<b>Vazão de projeto (m<sup>3</sup>/s)/TR (anos)</b>	14,59 / 1.000 anos (fls. 80/81)
<b>Estudos hidrológicos</b>	Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em curva IDF (oliveira et al., 2011) com a estação pluviométrica Água Boa (1452004).
<b>Dimensionamento hidráulico</b>	Canal Extravasor escavado na ombreira esquerda com largura de base de 5,00 m, declividade de 0,25% e lâmina d'água de 1,50 m. Capacidade Total 15,27 m <sup>3</sup> /s no NMM, calculada por Manning. Informa que não serão necessárias mais readequações nem construção de dissipador de energia.
<b>Vazão Mínima Remanescente</b>	Informa que não há estrutura para manutenção das vazões mínimas remanescentes. A estrutura hidráulica destinada a esta finalidade deverá ser avaliada pelo setor responsável Gerência de Outorga da SEMA.
<b>Segurança física e Manutenções previstas</b>	Apresentou ISR na data de 19/05/2023 (fls. 37 a 57), onde informa que o barramento a montante (Barragem ASPM) sofreu galgamento um ano antes sendo necessário proceder adequações no talude de jusante para evitar novos danos a estrutura. Foram diagnosticados cupinzeiro, formigueiro e vegetação por toda a barragem, erosões nos encontros das ombreiras e próximo ao reservatório e surgência a jusante. Informa que a crista não é utilizada como estrada de acesso. Já foram realizadas correções das anomalias. Apresentou cálculo de estabilidade do talude pelo método do círculo crítico de ruptura de equilíbrio limite baseado em informações secundárias do solo, configurando estabilidade satisfatória (fls. 121 a 144). Responsabilidade Técnica atribuída a engenheira civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART nº 1220230084616).



## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, barragem Fazenda Luar pode ser classificada como “PEQUENO”, já que, conforme cálculo apresentado, o reservatório possui volume de 343.157,00 m<sup>3</sup> na cota de nível máximo *maximorum*.

### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5<sup>a</sup> da Resolução CEHIDRO N<sup>o</sup>143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

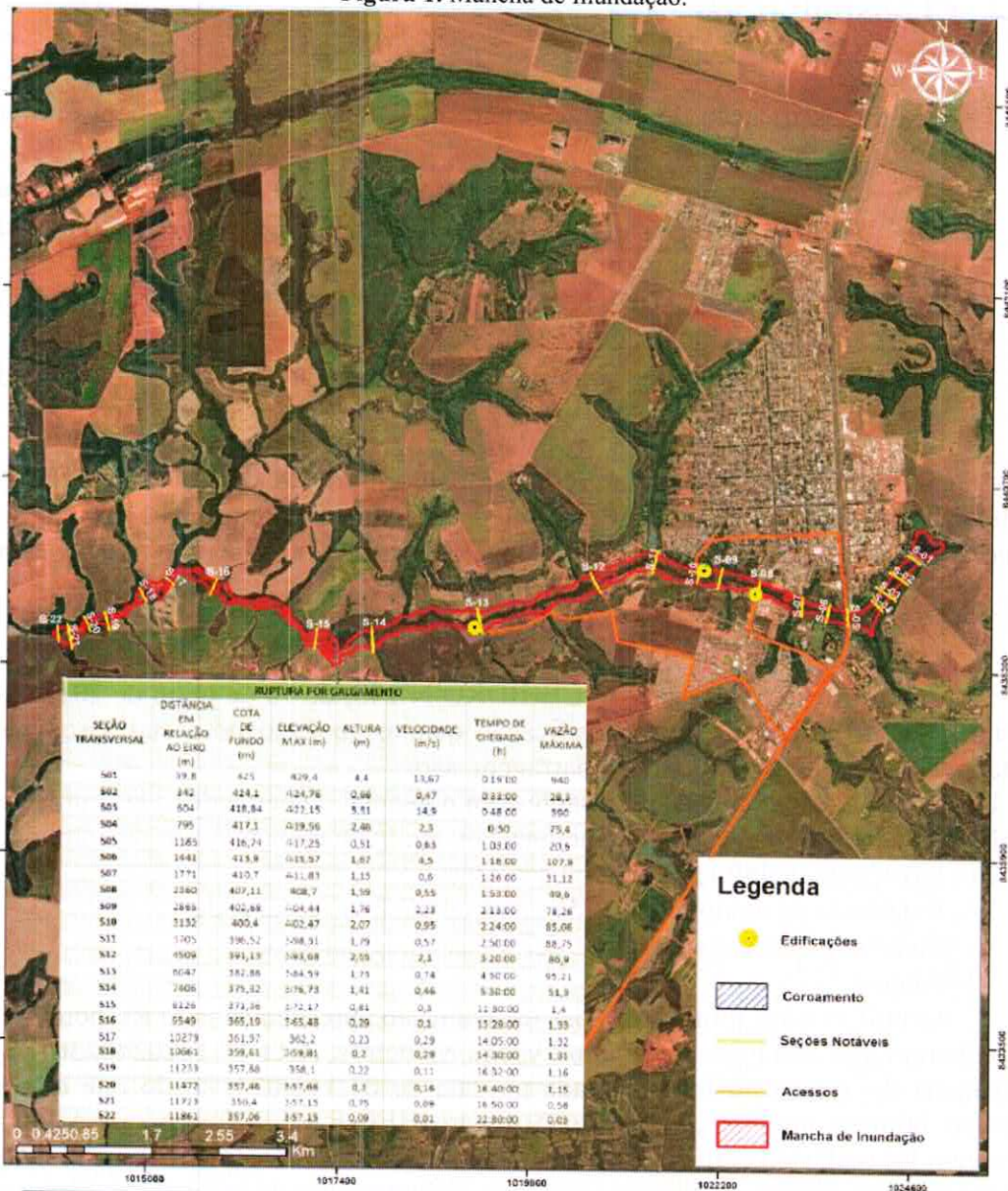
- I- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

As informações foram extraídas da avaliação apresentada pelo Responsável Técnico Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, ART n<sup>o</sup> 1220240236168 (fl. 155). A mancha de inundação foi registrada na data de 01/11/2024, sendo que o Responsável Técnico informa que foi utilizado o Software HEC-RAS. Informa que a topografia da barragem foi realizada com MDE COPÉRNICUS com resolução de 30 metros. Os cálculos hidráulicos consideram a altura da barragem, volume acumulado no nível máximo normal e falha por overtopping, resultando em mancha de inundação de aproximadamente 11861 metros a partir da barragem, representando uma área inundada de cerca 150 ha, conforme Figura 1.

Conforme Relatório Técnico apresentado, considerou-se como Zona de Autossalvamento (ZAS) até a distância de 10 km do barramento atingindo a barragem Lagoa dos Buritis a jusante e a Rodovia BR 158, além de rodovias municipais, estradas vicinais e algumas instalações e infraestruturas. A Responsável Técnica considerou o DPA como Médio (fl. 114).



Figura 1. Mancha de Inundação.



1. ESTE MAPA APRESENTA UM PROGNÓSTICO DA MANCHA DE INUNDACÃO, PARA CENÁRIO HIPOTÉTICO DE ROMPIMENTO DA BARRAGEM HARAS PERTENCENTE A EMPREENDEDORA GASPARINA PEREIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

2. EVOLUÇÃO DE INUNDACÃO DEFINIDA A PARTIR DO TERRENO COM POSTO POR MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), COM RESOLUÇÃO DE 30M DESARROLVIDO POR HANKER (2021), NA QUAL REMOVERAM CONSTRUÇÕES E FLORESTAS DO MODELO DIGITAL DE ELEVACÃO (MDE) COPERNICUS, PARA PRODUÇÃO DE UM MAPA GLOBAL DE ELEVACÃO.

3. A DISTÂNCIA ENTRE AS SEÇÕES, BEM COMO A EXTENSÃO DO TRECHO FORAM MEDIDOS COM BASE NA HIDROGRAFIA DISPONIBILIZADA JUNTO A TOPOGRAFIA DE DETALHE.

4. EXTENSÃO DO TRECHO MODELADO: 12,24 KM A PARTIR DA BARRAGEM, COM BASE NO TALVEGU.

5. PROJEÇÃO UTM FUSO 22S DATUM SIRGAS 2000.

6. NA COMPOSIÇÃO DESTA MAPA FORAM UTILIZADOS OS SOFTWARES: IBC-HAS E ARCGIS 10.7.1.

**Agro'sDam**  
SEGURANÇA DE BARRAGENS

Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM  
Datum: Sirgas 2000, Zona 22S  
Fonte de Dados: IBGE (2022)  
Empreendedor: Gasparina Pereira  
Empreendimento: Fazenda Haras  
Município: Água Boa/MT  
Elaboração: Apoliana dos S. Vieira Medeiros





Após avaliação dos possíveis riscos associados à barragem, a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1.** Memória de cálculo quanto ao DPA<sup>1</sup>

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		<b>Coefficiente</b>
Volume Total do Reservatório (a)	(<= 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	(Existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (12)	12
Impacto ambiental (c)	(Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico(d)	(Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) Obs: 1 estrada vicinal a jusante (1)	1
<b><i>DPA = ∑ (a até d)</i></b>		<b>15</b>

#### **4.3. Quanto à Categoria de Risco**

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. No Quadro 2, se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução, nos relatórios de vistoria, registros fotográficos, Formulário 28 e demais documentos nos autos do processo.

<sup>1</sup> Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco<sup>2</sup>

<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> Menor ou igual a 15 m de altura (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento > 200 m (3)	3
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR Milenar (5)	5
		<b>CT = <math>\sum (a \text{ até } f)</math></b>
<b>18</b>		
<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidroelétricas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidroelétricos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Erosões superficiais, ferrugem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
		<b>Ec = <math>\sum (g \text{ até } i)</math></b>
<b>9</b>		
<b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Projeto Básico (4)	4
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Possui Técnico Responsável pela segurança de barragem (4)	4
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	<input type="checkbox"/> Emite relatórios sem periodicidade (3)	3
		<b>Ps = <math>\sum (g \text{ até } i)</math></b>
<b>14</b>		

<sup>2</sup> Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.



**4.4. Resumo da Classificação**

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Fazenda Haras
<b>NOME DO EMPREENDEDOR:</b>	Gasparina Pereira
<b>DATA:</b>	19/05/2023
<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>	
1	Características Técnicas (CT)
2	Estado de Conservação (EC)
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>	
<b>Pontos</b>	
	18
	9
	14
	<b>41</b>

<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8 <sup>(1)</sup>
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

<sup>(1)</sup> Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

<b>II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>Pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>15</b>

<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	≤ 10

<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>		
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>MÉDIO</b>
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>MÉDIO</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

<b>CLASSE</b>	<b>B</b>
---------------	----------

**5. PARECER**

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de VOLUME PEQUENO, CRI Médio e DPA Médio, sendo concluído, portanto, que a barragem se enquadra na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), Lei Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, sendo exigível a apresentação do

**Plano de Segurança de Barragem (PSB) e Plano de Ação de Emergência (PAE)**, estando classificada como **Classe B**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

É responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 32400.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes da execução das obras em conformidade com a lei ambiental vigente. Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 6. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e discriminadas no Quadro 3:

**Quadro 3:** Consequências regulatórias.

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução SEMA nº 163/2023)	B
<b>Atividades a serem executadas pelo empreendedor:</b>	<b>Prazo / Periodicidade</b>
Supressão da vegetação e proteção de taludes/correção de anomalias	IMEDIATO
Inspeção de Segurança Regular - ISR*	Anualmente
Revisão Periódica da Segurança da Barragem - RPSB	7 anos

\* Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá protocolizar na SEMA, uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Toda a documentação deve ser protocolada para esta Gerência de Segurança de Barragens por meio de Relatório Técnico dentro do prazo determinado no cronograma apresentado pelo responsável técnico. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de reclassificação, caso haja alguma diferença em relação à classificação atual. Fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações constantes no Quadro 4, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis.**



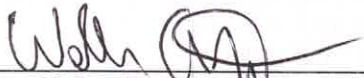
**Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
11.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar a manutenção/monitoramento das anomalias apontadas no item 3 deste Parecer, sob supervisão de técnico habilitado com ART CREA, com vista à diminuição do CRI da barragem a constar do próximo Relatório de Inspeção de Segurança Regular*.</li> <li>• Permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.</li> <li>• Apresentar Projeto <i>As Built</i> após modificações e adequações no barramento.</li> </ul>	Imediato / Enquanto existir o barramento
11.2	<p>Providenciar a elaboração do PSB – Volumes I a IV:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Volume I: Informações Gerais;</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1. Identificação do Empreendedor com email oficial e válido para correspondência; 2. Caracterização do empreendimento; 3. Características técnicas do Projeto e da Construção (projeto <i>As Built</i> atualizado); 4. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 5. Proposta de equipamentos e instrumentos para monitoramento da barragem com vistas à sua segurança; e, 6. Estrutura organizacional, contato e qualificação da equipe profissional responsável pela segurança da barragem.</li> </ul> </li> <li>▪ <b>Volume II: Documentação Técnica do Empreendimento;</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1. Manual de operação e manutenção dos equipamentos (vertedores, canais de descarga, captações/derivações de água, etc.); 2. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais relativos aos barramentos; e, 3. Identificação e dados técnicos das estruturas, das instalações e dos equipamentos de monitoramento da barragem.</li> </ul> </li> <li>▪ <b>Volume III: Planos e Procedimentos;</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1. Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2. Planejamento de manutenções; 3. Plano de monitoramento e instrumentação; 4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; e, 5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.</li> </ul> </li> <li>▪ <b>Volume IV: Registros e Controles;</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1. Registros de Operação; 2. Registros da manutenção; 3. Registros de monitoramento e instrumentação; 4. Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragem incluindo Ficha de Inspeção visual devidamente preenchida, avaliação das anomalias sobre suas causas, desenvolvimento e consequência, registros fotográficos e assinatura do responsável técnico e ciência do empreendedor; e, 5. Comprovantes de execução das ações estabelecidas.</li> </ul> </li> </ul>	01 ano a contar da publicidade do ato de classificação e conforme Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023 / Enquanto existir o barramento e houver constituída sua obrigação
11.3	<p><b>Providenciar a elaboração do PAE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1. Apresentação do objetivo do PAE; 2. Comprovação de entrega e recebimento do PAE na residência do coordenador do PAE, na Defesa Civil do município, na Prefeitura Municipal e nas instalações dos empreendedores localizados na área afetada por um possível rompimento; 3. Identificação de recursos humanos, materiais e logísticos na barragem para resposta ao pior cenário identificado; 4. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta; 5. Procedimentos para identificação e notificação de mal funcionamento e de prevenção e correção às situações emergenciais; 6. Plano de Comunicação, com detalhamento dos procedimentos de notificação e Sistema de Alerta com alcance em toda a ZAS; 7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil); 8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos cenários estabelecidos no Art. 24 da Resolução CEHIDRO 163/2023, mapas de inundação e avaliação do risco hidrodinâmico,</li> </ul>	01 ano a contar da publicidade do ato de classificação e conforme Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023 / Enquanto existir o barramento e houver constituída sua obrigação

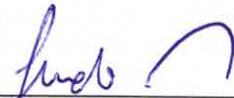


<p>indicação da ZAS e ZSS, levantamento cadastral e mapeamento atualizado da população existente na ZAS, incluindo a identificação de vulnerabilidades sociais, e pontos vulneráveis potencialmente afetados; 9. Sistema de monitoramento da barragem integrado aos procedimentos operacionais; 10. Planejamento de rotas de fuga e pontos de encontro, com a respectiva sinalização; 11. Plano de treinamento e divulgação do PAE, com programação de exercícios simulados periódicos; 12. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial; 13. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação; 14. Medidas específicas, em articulação com o poder público, para resgatar atingidos, pessoas e animais, para mitigar impactos ambientais, para assegurar o abastecimento de água potável e para resguardar e salvaguardar o patrimônio cultural; e 15. Identificação e avaliação dos riscos, com definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre.</p>	
--	--

\*Quanto a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento: deve ser feita sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.



Walter Corrêa Carvalho Junior  
Eng. Sanitarista / Aperfeiçoamento Seg. de Barragens  
Analista de Meio Ambiente  
GSB/CCRH/SURH



Fernando Pires de Almeida  
Gerente de Segurança de Barragens  
GSB/CCRH/SURH



## Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

**Usuário/Órgão/Unidade :** WALTER CORREA C. JUNIOR / SEMA / SURH - SUPERINT. DE RECURSOS HIDRICOS - CCRH - COORD. DE CONTROLE E RECUR. HIDRICOS - GSALARH - GAB SEC ADJ DE LICENC AMB E REC HIDRICOS - GSB - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

## Visualizar Processo

**Número / Ano do Processo :** 10586 / 2023 **Data/hora Cadastro :** 19/05/2023 às 15:17 // Prioridade do Cadastramento:

**Parte Interessada :** GASPARINA PEREIRA

**CPF/CNPJ/IE :** 08566918878

**Documento :**

**Assunto :** 255.11 OUTORGA (INCLUI O PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITOS DE RECURSOS HÍDRICOS. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR. TAMPONAMENTO DE POÇO TUBULAR. ALTERAÇÃO DE OUTORGA. TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA)

**Telefone de Contato:**(19) 99359-0004

**Origem :** PESSOA FÍSICA

**Cadastrado Por :** GPROT - GER. DE PROTOCOLO / SEMA

**Município :** ÁGUA BOA / MT

**Resumo do Assunto :** REF. SOL. DE CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE BARRAGEM EXISTENTE - FAZ. HARAS

**Origem do Trâmite :** SEMA / GSB - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

**Data/hora Envio :** 05/11/2024 às 11:18:52

**Andamento**

**Informação :** Encaminhando Parecer Técnico PT N° 182280/GSB/CCRH/SURH/2024 de 05/11/2024, de deferimento de barragem Classe B e código SNISB n° 32400, para apreciação, publicação e demais providências. Salieta-se a necessidade de elaboração de PSB e PAE conforme enquadramento na PNSB (Lei 12.334/2010).

**Localização :** SIM  
Física

**Documentos Juntados :** 15992/2024;

**Juntado ao :**  
Processo :

**Processos Apensos :**

**Apenso ao :**  
Processo :

**Documentos de Apoio :**

**Disponibilizar na WEB? :** Sim

**Sigilo Total? :** Não

**Situação/Encontra-se com :** Encontra-se com: - GSB - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS - GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS / SEMA para recebimento.



*Walter Correa Corrêa Junior*  
Analista de Meio Ambiente  
SEMA/MT





A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.382 de 22 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°53'05,4"S e 56°12'30,0"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.383 de 23 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°51'59,8"S e 56°12'16,2"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.384 de 02 de outubro de 2024, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego do Suplício, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 11°34'22,9"S e 55°44'28,7"W, na propriedade rural, no município de Sinop/MT, empreendedor Marcio José Dias Lopes - CPF: 626.953.391-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Volume Pequeno.

Portaria nº 1.385 de 23 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidemista UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°53'31,5"S e 56°12'37,2"W, na propriedade rural, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscovi - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Ribeirão João C. Alvim, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°17'58,30"S e 55°52'52,60"W, na propriedade rural, no município de Sorriso/MT, empreendedor Eduardo Führ - CPF: 872.363.461-87, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Cedro, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°10'12,962"S e 56°08'44,010"W, na propriedade rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor GGF Fazendas Ltda. - CNPJ: 12.995.806/001-46, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.402 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Esmeralda, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°40'41,9"S e 56°18'40,8"W, na propriedade rural, no município de Tapurah/MT, empreendedor Carlos Alberto Capeletti - CPF: 483.404.749-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.



Portaria nº 1.403 de 30 de outubro de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 14°06'13,29"S e 52°10'14,88"W, na propriedade rural, no município de Água Boa/MT, empreendedor Condomínio Água Boa Ltda. - CNPJ: 38.656.445/0001-05, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 30 de outubro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°19'44,32"S e 53°22'32,94"W, na propriedade rural, no município de Gaúcha do Norte/MT, empreendedor Francisco Ademir Santos - CPF: 131.989.638-34, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.460 de 11 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego do Vau, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia, coordenadas geográficas: 14°03'49,8"S e 52°08'44,3"W, na propriedade rural, no município de Água Boa/MT, empreendedora Gasparina Pereira - CPF: 085.669.188-78, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.467 de 11 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°21'38,50"S e 56°6'15,03"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.468 de 12 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 02, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°21'15,80"S e 56°6'11,48"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Dorismar Rodrigues dos Santos - CPF: 354.736.571-68, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.490 de 13 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem , existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Zacarias, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 14°48'36,77"S e 52°03'06,30"W, na propriedade rural, no município de Nova Xavantina/MT, empreendedora Robeca Participações Ltda. -CNPJ: 60.594.470/0001-52, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.546 de 25 de novembro de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguru, bacia do Rio Xingu, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°35'06,19"S e 51°56'49,99"W, na propriedade rural, no município de Canarana/MT, empreendedor Geraldo Antônio Delai - CPF: 036.176.038-82, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.547 de 25 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Desespero, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°18'29,8"S e 55°26'47,5"W, na propriedade rural, no município de Vera/MT, empreendedor Paulo Cezar Lucion - CPF: 607.481.509-78, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.548 de 25 de novembro de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°25'29,6"S e 56°02'15,3"W, na propriedade rural, no município de Cuiabá/MT, empreendedor Mangaba urbanismo Ltda. - CNPJ: 48.951.979/0001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos